



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a realização de manutenção da escavadeira hidráulica JCB JS220LC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Tupandi/RS.

Processo Administrativo: Nº 2.798/2026
Solicitação de Compra/Serviço: Nº 3028/2026
Órgão/Entidade: Município de Tupandi/RS
Unidade Requisitante: Secretaria de Obras
Data: 14 de outubro de 2026
Lei nº 14.133/2021

1. Descrição do Objeto e suas Especificações

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de manutenção da escavadeira hidráulica JCB JS220LC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupandi/RS, compreendendo o diagnóstico técnico e a execução dos serviços necessários ao adequado funcionamento do equipamento, conforme especificações, condições e orçamento que instruírem o processo.

A contratação compreenderá os serviços de manutenção e, caso necessário e expressamente autorizado pela Administração, o fornecimento e a substituição de peças e componentes, conforme diagnóstico técnico e orçamento aprovados. A descrição detalhada dos serviços, peças e respectivos quantitativos deverá ser complementada com base nos documentos que instruírem o processo.

O valor estimado da contratação será definido com base na pesquisa de preços e nos orçamentos que instruírem o processo administrativo.

As peças e os componentes eventualmente fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, adequados e compatíveis com a escavadeira hidráulica JCB JS220LC e com as especificações técnicas aplicáveis.

Para fins de referência técnica e estimativa orçamentária inicial do objeto em questão, relacionam-se abaixo os insumos e serviços mapeados para a referida escavadeira:

Produtos	UN	Qtd.
PORTA INJETOR ESCAVADEIRA	PC	4
BOMBA PALHETADELPHI HYUNDAI	PC	1
PORCA SC FLG M8X1,25 8.8	PC	3

Serviços	UN	Qtd.
RET REV COL INJETOR COMMON RAIL	MO	4
RT REV COL BOMBA COMMAN	MO	1



MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



RAIL ZEXEL		
SERVIÇO DE SOCORRO	MO	2
ULTRASOM COMPONENTES	MO	1

Os serviços deverão ser realizados por profissionais capacitados, com emprego de ferramentas, equipamentos e procedimentos apropriados, ficando a contratada responsável pela correta execução da manutenção e pelo adequado funcionamento do equipamento após a conclusão dos serviços.

A execução deverá abranger a mão de obra, ferramentas, equipamentos, testes, ajustes e demais recursos indispensáveis à perfeita realização dos serviços contratados, bem como as peças e os componentes expressamente previstos e autorizados, sem custos adicionais para a Administração além daqueles regularmente contratados.

2. Justificativa da Modalidade Licitatória

A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor global de R\$ R\$ 18.046,09 (dezoito mil, quarenta e seis reais e nove centavos).

A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, bem como os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 para as contratações diretas, incluindo a adequada instrução processual e a demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, quando exigível.

3. Justificativa da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de realizar a manutenção da escavadeira hidráulica JCB JS220LC, pertencente à Secretaria Municipal de Obras do Município de Tupandi/RS, a fim de assegurar seu adequado funcionamento, preservar sua vida útil e garantir condições de segurança e eficiência na execução dos serviços públicos.

O equipamento é utilizado nas atividades de infraestrutura e manutenção realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, incluindo serviços de escavação, movimentação de materiais, conservação de vias e demais trabalhos que demandem a utilização de máquinas pesadas. Sua disponibilidade contribui para o atendimento das demandas municipais.

A manutenção mostra-se necessária para corrigir ou prevenir falhas que possam comprometer o desempenho do equipamento, evitar o agravamento de eventuais problemas mecânicos e reduzir o risco de paralisações prolongadas.

Dessa forma, a contratação visa preservar o patrimônio público, contribuir para a continuidade dos serviços prestados à população e promover a utilização eficiente dos recursos municipais.

4. Exigências de Qualificação Técnica

Para fins de habilitação da contratação, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:

- Comprovante de inscrição e situação cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)





MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal da sede da empresa;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A documentação deverá estar válida e vigente na data da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5. Prazo de Execução

O prazo para execução do objeto será de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento pela empresa contratada.

Dentro desse prazo deverão estar compreendidos a realização dos serviços de manutenção, os ajustes e testes necessários e, quando aplicável, o fornecimento e a substituição das peças autorizadas, com a entrega do equipamento em condições adequadas de funcionamento e operacionalidade.

A execução deverá ocorrer em local tecnicamente adequado, previamente informado pela contratada e autorizado pela Administração, conforme a natureza dos serviços e as condições acordadas no instrumento de contratação.

Eventual necessidade de prorrogação deverá ser devidamente justificada pela contratada e submetida à apreciação da Administração antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

6. Critérios de Aceitação e Medição do Objeto

O objeto será considerado aceito após a conclusão integral dos serviços previstos e, quando aplicável, a instalação das peças autorizadas, mediante verificação pelo fiscal responsável de que a manutenção foi executada de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

Deverá ser verificado, especialmente:

- execução dos serviços de manutenção conforme o diagnóstico técnico, o orçamento aprovado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecimento e instalação das peças e componentes expressamente autorizados, quando aplicável;
- correta instalação e funcionamento dos componentes eventualmente substituídos;
- realização dos ajustes e testes necessários;
- inexistência de falhas, defeitos ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços;
- entrega da escavadeira hidráulica em condições adequadas de funcionamento e operacionalidade, conforme o escopo contratado;
- correção, pela contratada e sem ônus adicional para o Município, de eventuais defeitos ou inconformidades decorrentes da execução dos serviços.

A medição será realizada após a execução do objeto, considerando os serviços efetivamente executados, quando aplicável, as peças e os componentes efetivamente fornecidos e instalados, conforme a contratação.

O recebimento e o atesto serão realizados pelo fiscal da contratação, após a conferência da execução e constatação de sua conformidade.

Assinado por 2 pessoas: INICIUS FEILSTRECHER BOHRER EGON KLAUS MANN em 07/07/2023 às 14:51:10. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://tupandi.idoc.com.br/verificacao/ECC7-51DE-533FB-8954





MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



7. Garantia

A contratada deverá assegurar garantia das peças fornecidas e dos serviços executados pelo prazo estabelecido na proposta e/ou no instrumento de contratação, observado, no mínimo, o prazo legal aplicável. Eventuais falhas decorrentes da execução ou defeitos das peças abrangidos pela garantia deverão ser corrigidos pela contratada sem ônus adicional para o Município.

8. Previsão de Penalidades e Condições de Inadimplemento

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, total ou parcialmente, sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Constituem hipóteses de inadimplemento, entre outras:

- atraso injustificado na conclusão dos serviços;
- execução dos serviços em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- fornecimento de peças ou componentes usados, danificados ou incompatíveis, quando aplicável;
- recusa injustificada em corrigir serviços ou substituir peças rejeitadas pela fiscalização;
- descumprimento das demais obrigações contratuais assumidas pela contratada.

Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá aplicar, isolada ou cumulativamente, as penalidades previstas na legislação e no instrumento contratual, inclusive advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, quando cabíveis.

9. Orçamento Estimado e Pesquisa de Mercado

Para a contratação foram consultadas três empresas especializadas no objeto, que apresentaram os seguintes valores para a realização do serviço de forma global:

Empresa	Valor Total
Mecânica Kruvelkop	R\$ 20.517,40
Mecânica G. J. Paim	R\$ 21.655,29
Bormana Com. De Auto Peças Ltda	R\$ 18.046,09

Com o menor dispêndio financeiro para a Administração, foi escolhida a proposta comercial da empresa **Bormana Com. De Auto Peças Ltda**, datada de 23 de setembro de 2026, no valor total de R\$ R\$ 18.046,09 (dezoito mil, quarenta e seis reais e nove centavos).

O orçamento contempla o fornecimento de materiais, equipamentos e a prestação de serviços necessários à execução completa do objeto, não sendo admitidos custos adicionais não previstos.

10. Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da despesa.

Elementos de Despesa	Código Reduzido	Fonte
3.3.90.30.39.00.00.00.00 – Material para manutenção de veículos.	5262	STN 500
3.3.90.39.17.00.00.00.00 – Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.	5283	STN 500





MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



Vinícius Feilstrecker Bohn
Agente Administrativo II

Egon Klassmann
Secretário de Obras e Viação



Assinado por 2 pessoas: VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN e EGON KLASSMANN

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/ECC7-51DE-53FB-8954> e informe o código ECC7-51DE-53FB-8954



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: ECC7-51DE-53FB-8954

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINÍCIUS FEILSTRECKER BOHN (CPF 016.XXX.XXX-54) em 15/10/2026 15:38:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EGON KLASSMANN (CPF 459.XXX.XXX-15) em 15/10/2026 16:21:58 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupandi.1doc.com.br/verificacao/ECC7-51DE-53FB-8954>